CÂMARA VITÓRIA DA CONQUISTA INDEPENDÊNCIA E TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 03/05/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

Nildma Ribeiro (PcdoB)
Vereadora

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 2019

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 07 de agosto.

Art. 2º. Na data a que se refere o caput deste artigo, serão realizados debates, campanhas, seminários, palestras e outras atividades, visando conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio e às demais formas de violência contra a mulher.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28 de abril de 2019.

NILDMA RIBEIRO
Vereadora
(PCdoB)

Nildma Ribeiro (PcdoB)
Vereadora

Mensagem ao Projeto de Lei nº____/2019

Senhor presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Estamos encaminhando para Vossa Excelência, bem como para os meus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.

No ano de 2015 foi sancionada a Lei Federal Nº 13.104/15, prevendo o feminicídio como qualificadora do crime de homicídio perpetrado contra a mulher "por razão da condição de sexo feminino", quando envolve "violência doméstica e familiar" e "menosprezo ou discriminação à condição de mulher". A egrégia Lei ainda transformou esse tipo de assassinato em crime hediondo.

De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a cada duas horas, duas mulheres são assassinadas no Brasil, o que implica no percentual de 4,3 mortes para cada grupo de 100 mil pessoas do sexo feminino.

Na Bahia, segundo balanço apresentado, no dia 27 de dezembro de 2018, pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), 70 casos foram registrados, apontando para um crescimento de 6,1% em relação ao ano anterior (2017), quando foram contabilizados 66 crimes desta natureza.

Destarte, estando a violência contra a mulher arraigada na sociedade, desde a sua subjugação, até o fato desta ser morta por questões de gênero (o feminicídio é a última instância do controle da mulher: o controle da vida e da morte), é importante que, para além da existência da Lei supramencionada (incontestavelmente eficaz) que garantiu o endurecimento da punição aos agressores, sejam criados mecanismos de divulgação e conscientização da sociedade sobre o tema.

Nessa ordem, o intento deste Projeto de Lei é garantir um dia de luta, que reúna o Poder Público e a Sociedade Civil no combate à violência e assassinato como motivação de gênero.

A data escolhida para representar o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio é 07 de agosto, em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha – sancionada em 7 de agosto de 2006 e reforçada em 2015 pela Lei do Feminicídio que representou avanços no combate à violência doméstica e de gênero.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28/04/2019

NILDMA RIBEIRO
Vereadora (PCdoB)